

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

ATA DA 266^a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REALIZADA em 06 de maio 2010.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dez, às quinze horas, na sua sede, situada à Rua Correia de Araújo número noventa e três, no bairro das Graças – Recife/PE é realizada a ducentésima sexagésima sexta assembléia ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Registre-se a presença dos seguintes conselheiros (as) Maria Madalena Peres Fucks, titular da Cidade Evangélica dos Órfãos; Gênova Maria Silva, titular da Associação Santa Clara; Maria de Lourdes Viana Vinokur, titular da Associação Portadores de Direitos Especiais-PODE; Analúcia Mota Vianna Cabral, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão; Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, titular e suplente Danielle de Belli Cláudia do Gabinete do Governador; Daniel Ferreira de L. Filho, suplente da Secretaria de Defesa Social; José Fernando da Silva, suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Ana Coelho Vieira Selva, titular da Secretaria Estadual de Educação; Raquel de Azevedo, suplente da Secretaria de Juventude e Emprego. Também presentes: a diretora executiva Ana Célia Cabral de Farias, a técnica Eliane Mamede, a técnica Ana Elisabeth Harle de Castro e o técnico Luciano Pinheiro. A plenária é coordenada pela Presidente, Rosa Barros, que submete ao Pleno a aprovação pauta, ficando a leitura e aprovação das ata da 99ª Assembleia Extraordinária e 265ª Assembleia Ordinária para o próximo Pleno do CEDCA/PE. Sobre a aprovação dos projetos do Edital/2010, que tem base na avaliação realizada por uma comissão externa feita por profissionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a plenária considera a necessidade de uma avaliação complementar e delibera que a aprovação final dos projetos seja feita na Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de maio do corrente ano. Considerando os prazos do cronograma do edital, o CEDCA/PE resolve alterar, por meio da Resolução, que a “deliberação e divulgação dos resultados dos projetos aprovados sejam feitas no dia 12 de maio de 2010” e que o protocolo no CEDCA/PE de todos os documentos para conveniamento seja feito até o dia 31 de maio de 2010, ficando assim revogado o cronograma anterior. Sobre os recursos a serem destinados para o apoio à execução do atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida, considerando que a LDO de 2010 (13.860/2009) estabelece os parâmetros e condições de contrapartida dos municípios quando da elaboração dos convênios, o Conselho Estadual resolve aprovar, por meio de resolução, a alteração do Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 20/2008, passando a vigorar com a seguinte redação “que o repasse financeiro será realizado através do Fundo Estadual dos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. A contrapartida financeira dos Fundos Municipais deverá ser feita em termos percentuais sobre o valor previsto nos convênios, nas exatas condições previstas na LDO de 2010 do Estado de Pernambuco”, ficando revogadas as disposições em sentido contrário. Ainda sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o CEDCA/PE delibera pelo apoio a 42

47 municípios do Estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho,
48 Camaragibe, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Recife, Itapíssuma, Lagoa
49 de Itaenga, Timbaúba, Caruaru, Gravatá, Garanhuns, Glória de Goitá, Santa Cruz
50 Capibaribe, Petrolina, Serra Talhada, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão,
51 Itamaracá, Palmares, Ipojuca, Paulista, Goiana, Paudalho, Vicência, Condado, Itambé,
52 Barreiros, São Bento do Una, Belo Jardim, Lajedo, São João, Saloá, Águas Belas,
53 Limoeiro, Vertentes, Toritama, Cabrobó, Afogados da Ingazeira, Arcoverde e
54 Carnaubeira da Penha, considerando a projeção das metas apresentadas durante a
55 reunião realizada pelo Conselho Estadual no dia 28 de abril de 2010, na Associação
56 Municipalista de Pernambuco - AMUPE. Sobre as unidades de privação de liberdade
57 para adolescentes, o CEDCA/PE delibera que seja enviado um ofício questionando os
58 procedimentos da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE relacionados
59 a transferência de adolescentes do CASE de Abreu e Lima para o CENIPE de
60 Caruaru, considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo
61 124, inciso VI estabelece que “o adolescente deve permanecer internado na mesma
62 localidade ou naquela mais próxima do domicílio de seus pais ou responsáveis”. Que
63 sejam solicitados dos projetos arquitetônicos de construção das unidades da FUNASE.
64 **Informes:** A presidente, Rosa Barros, informa que no dia 10 de junho do corrente ano
65 será realizada, no auditório da CHESF, Assembleia Conjunta dos Conselhos
66 Estaduais de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
67 para Avaliar e Monitorar a Execução das Ações do Plano Decenal de Enfrentamento a
68 Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Informa que a Childhood Brasil
69 enviou ofício informando os dias dos Seminários Regionais de Turismo Sustentável e
70 Proteção à Infância. Não houve os relatos das Câmaras Temáticas por falta de
71 quorum. A presidente Rosa Barros agradece a presença de todos, encerrando a
72 Assembléia às 17:00h. (dezessete horas). Para constar, esta Ata foi lida, aprovada e
73 assinada pela Presidente.

74
75 **Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia**
76 Presidente do CEDCA/PE
77
78
79